TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666/93, estabelece que a elaboração do Termo de Referencia é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referencia é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referencia tem por objeto a Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica para atender a Rede Municipal de Saúde de Caroebe-RR, através da Adesão do Lote I (Medicamentos da Atenção Básica), itens 1 ao 77, da Ata de Registro de Preços nº 08/2022 referente ao Pregão nº 14/2022 Processo nº 363/2022 da Prefeitura Municipal de Mucajaí - RR.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Esta contratação se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caroebe/RR, em adquirir Medicamentos da Farmácia Básica para atender a Rede Municipal de Saúde de Caroebe-RR, com o objetivo de manter os serviços públicos de saúde em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, garantindo o atendimento e tratamento adequado aos usuários do SUS em toda a Rede Municipal de Saúde de Caroebe-RR.

3.2 As Unidades Básicas de Saúde-UBSs, tem uma demanda intensa de serviços que a referida aquisição certamente possibilitará o abastecimento dos mesmos e de toda rede de saúde municipal, bem como o atendimento e tratamento adequado aos pacientes segundo os Protocolos do Ministério da Saúde e Plano Municipal.

3.3 Justificamos ainda que a adesão a ata de resistro de preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal de Saúde de Caroebe-RR adquiri produtos já aceito por outro órgão federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda de toda a Rede Municipal de Saúde.

3.4 Foi realizada pesquisa de preços, verificando-se que os valores propostos são superiores ao percentual de adesão (50%) do valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços da Prefeitura Municipal de Mucajaí - RR é vantajosa para a administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

3.5 Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos produtos constantes nos orçamentos estão de acordo com as especificações dos produtos que a administração pretende adquirir, conforme descriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador da referida adesão.

4. META FISICA:

4.1 A contratação para Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, conforme quantitativos composto na planilha em anexo, para desenvolver os trabalhos da Secretaria de Saúde com as demandas existentes em toda rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

5. DOS PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO:

5.1 O valor máximo estimado pela SEMSA para as despesas com aquisição dos materiais, será conforme à adesão de 50% da Ata de Registro de Preços nº 08/2022 referente ao Pregão nº 14/2022 Processo nº 363/2022 da Prefeitura Municipal de Mucajaí - RR, totalizando o valor de **R$ 1.072.614,40** (Um Milhão

Setenta e Dois Mil Seiscentos e Catorze Reais e Quarenta Centavos). Conforme Planilha Orçamentária em anexo.

5.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Fonte: Gestão do PAB FIXO – CAPITAÇÃO PONDERADA;
Programa de trabalho: 10.301.8100.2014.0000;
Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Fonte: COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA;
Programa de trabalho: 10.301.8100.2109.0000;
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Fonte: Serviços de Atendimento do SAMU;
Programa de trabalho: 10.302.8200.2076.0000;
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Fonte: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVIRUS – COVID 19;
Programa de trabalho: 10.302.8500.2107.0000;
Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Fonte: Farmácia Básica Distribuição;
Programa de trabalho: 10.303.8400.2063.0000;
Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Fonte: Gestão das Atividades da Rede e da Sec. Municipal de Saúde;
Programa de trabalho: 10.122.8000.2013.0000;
Valor: R$ R$ 322.614,40 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Seiscentos e Catorze Reais e Quarenta Centavos).
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

6.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

7. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO:

7.1 Do Fornecimento:

7.1.1 Na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caroebe/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

7.2 Da Vigência do Contrato:

7.2.1 - A vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses.

7.3 Do Prazo de entrega:

7.3.1 - Os materiais solicitados deverão ser fornecidos e entregues conforme a necessidades, que deverão ser entregue obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caroebe/RR, contendo a quantidade dos materiais, com inicio de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

7.4 Do local de entrega:

7.4.1 - Os materiais solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço à Rua Amazonas, s/n, Centro, na cidade de Caroebe-RR, contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

8.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93, documentação relativa à:

I. Habilitação jurídica;
II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
III. Atestado de Capacidade Técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente ao objeto;
IV. Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto;
V. Cópia do Alvará Sanitário da empresa;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referencia, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referencia, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras dos materiais para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

10. DA CONTRATADA:

a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento dos materiais contratados, visando o perfeito fornecimento dos mesmos;

c) A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referencia;

d) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os materiais contratados de forma parcelada e contínua, para atender o estimado pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caroebe/RR.

e) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os materiais solicitados conforme a necessidades, que deverão ser entregue obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a quantidade de materiais, com inicio de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

f) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os materiais solicitados em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço à Rua Amazonas, s/n, Centro, na cidade de Caroebe-RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria de Saúde, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a esta Secretaria, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

h) Fazer a entrega e o fornecimento dos materiais solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.

i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os materiais de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferencia e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;

j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

k) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

l) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos materiais deste Termo de Referencia.

m) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

n) Fornecer os materiais, objeto do Termo de Referencia sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, através da SEMSA, após o recebimento dos materiais e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11.2 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização e recebimento dos materiais será exercida por representante do Contratante, neste ato denominados FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais contratados, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES:

13.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

13.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

14.1 O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos materiais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento dos materiais conforme constantes do plano de referencia serão resolvidos pela contratante.

Caroebe/RR, em 16 de Junho de 2023.

ENOYA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2023

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Referente a Adesão de 50% do Lote I (Medicamentos da Atenção Básica) da Ata de Registro de Preços nº 08/2022 do Pregão nº 14/2022 Processo nº 363/2022 da Prefeitura Municipal de Mucajaí - RR

OBJETO: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica para atender a Rede Municipal de Saúde de Caroebe-RR.						
ITEM	**MATERIAL/SERVIÇO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
1	Aciclovir 200MG	Comp.	9.000	R$ 0,57	R$	5.130,00
2	Aciclovir 50MG/G 5% Bis 10g	Creme	900	R$ 5,86	R$	5.274,00
3	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comp.	30.000	R$ 0,15	R$	4.500,00
4	Ácido Fólico 5MG	Comp.	25.200	R$ 0,12	R$	3.024,00
5	Ácido Ascórbico 500mg	Comp.	18.000	R$ 0,77	R$	13.860,00
6	Ácido Ascórbico 200mg/ml	Solução Oral	7.500	R$ 7,56	R$	56.700,00
7	Albendazol 400mg	Comp.	21.000	R$ 1,04	R$	21.840,00
8	Albendazol 40MG/ML Frc 10 ml	Suspensão Oral	9.000	R$ 2,98	R$	26.820,00
9	Ambroxol 6MG/ML	Solução Oral	5.100	R$ 19,93	R$	101.643,00
10	Ambroxol 3MG/ML	Solução Oral	5.100	R$ 12,23	R$	62.373,00
11	Amoxicilina 500MG	Comp.	44.100	R$ 0,60	R$	26.460,00
12	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	Suspensão Oral	1.500	R$ 38,56	R$	57.840,00
13	Amoxicilina 50MG/ML	Suspensão oral	1.000	R$ 15,89	R$	15.890,00
14	Anlodipino 5MG	Comp.	18.000	R$ 0,30	R$	5.400,00
15	Anlodipino 10MG	Comp.	18.000	R$ 0,36	R$	6.480,00
16	Atenolol 25MG	Comp.	18.000	R$ 0,15	R$	2.700,00
17	Atenolol 50MG	Comp.	18.000	R$ 0,24	R$	4.320,00
18	Azitromicina 500MG	Comp.	13.500	R$ 2,65	R$	35.775,00
19	Azitromicina 40MG/ML	Pó p/ Suspensão Oral	1.500	R$ 21,30	R$	31.950,00
20	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	Pó p/ Suspensão Oral	900	R$ 25,08	R$	22.572,00
21	Captopril 25MG	Comp.	36.000	R$ 0,12	R$	4.320,00
22	Captopril 50MG	Comp.	36.000	R$ 0,18	R$	6.480,00
23	Cefalexina 500MG	Comp.	19.200	R$ 1,25	R$	24.000,00
24	Cefalexina 50MG/ML	Suspensão Oral	1.800	R$ 19,64	R$	35.352,00
25	Ceftriaxona IG	Pó p/ Solução Injetável	300	R$ 28,62	R$	8.586,00
26	Cetoconazol	Comp.	7.200	R$ 0,71	R$	5.112,00

27	Cetoconazol	Creme	750	R$ 9,82	R$	7.365,00
28	Ciprofloxacina 500MG	Comp.	20.160	R$ 0,62	R$	12.499,20
29	Metformina, Cloridrato 500MG	Comp.	45.000	R$ 0,30	R$	13.500,00
30	Metformina, Cloridrato 850MG	Comp.	48.000	R$ 0,30	R$	14.400,00
31	Metoclopramida 10MG	Comp.	3.000	R$ 0,45	R$	1.350,00
32	Metoclopramida 4MG/ML	Solução Oral	300	R$ 7,38	R$	2.214,00
33	Propranolol 40MG	Comp.	9.000	R$ 0,12	R$	1.080,00
34	Dexametasona 1 MG/G (0,1%)	Creme	900	R$ 4,05	R$	3.645,00
35	Dexametasona 0,1 MG/ML	Elixir	900	R$ 15,68	R$	14.112,00
36	Dipirona 500MG	Comp.	40.200	R$ 0,45	R$	18.090,00
37	Dipirona 500MG/ML FRC 10 ml	Solução Oral	1.800	R$ 3,72	R$	6.696,00
38	Fluconazol 150MG	Comp.	6.000	R$ 4,31	R$	25.860,00
39	Furosemida 40MG	Comp.	9.000	R$ 0,18	R$	1.620,00
40	Glibenclamida 5MG	Comp.	60.000	R$ 0,18	R$	10.800,00
41	Hidroclorotiazida 25MG	Comp.	72.000	R$ 0,09	R$	6.480,00
42	Hidróxido de Alumínio+magnésio	Suspens ã o Oral	600	R$ 0,86	R$	516,00
43	Ibuprofeno 600MG	Comp.	21.600	R$ 0,51	R$	11.016,00
44	Ibuprofeno 50MG/ML	Suspens ã o Oral	3.600	R$ 8,78	R$	31.608,00
45	Ivermectina 6MG	Comp.	3.600	R$ 5,86	R$	21.096,00
46	Loratadina 10MG	Comp.	13.200	R$ 0,33	R$	4.356,00
47	Loratadina 1 MG/ML	Xarope	1.080	R$ 8,03	R$	8.672,40
48	Losartana Potássica 50MG	Comp.	60.000	R$ 0,24	R$	14.400,00
49	Dexclorfeniramina 2MG	Comp.	13.200	R$ 0,15	R$	1.980,00
50	Dexclorfeniramina 0,4MG/ML	Xarope	1.080	R$ 5,83	R$	6.296,40
51	Enalapril 20MG	Comp.	36.000	R$ 0,33	R$	11.880,00
52	Enalapril 10MG	Comp.	36.000	R$ 0,18	R$	6.480,00
53	Metronidazol 250MG	Comp.	5.400	R$ 0,51	R$	2.754,00
54	Metronidazol 40MG/ML	Suspens ã o Oral	720	R$ 20,62	R$	14.846,40
55	Metronidazol 100MG/G	Creme Vaginal	1.500	R$ 15,47	R$	23.205,00
56	Neomicina + Bacitracina	Creme	1.250	R$ 4,91	R$	6.137,50
57	Nifedipino 20MG	Comp.	12.000	R$ 0,42	R$	5.040,00
58	Nistatina 100.000 UI/ML	Suspens ã o Oral	600	R$ 10,65	R$	6.390,00
59	Nistatina 25.000 UI/G	Creme Vaginal	1.400	R$ 14,90	R$	20.860,00
60	Nitrofurantoina 100mg	Comp.	15.000	R$ 0,65	R$	9.750,00
61	Miconazol 20MG/G (2%)	Creme Vaginal	600	R$ 18,59	R$	11.154,00
62	Miconazol 20MG/G (2%)	Creme	1.100	R$ 6,84	R$	7.524,00
63	Óleo Mineral	Óleo para uso Oral	300	R$ 14,61	R$	4.383,00
64	Omeprazol 40MG	Comp.	16.800	R$ 1,04	R$	17.472,00
65	Paracetamol 500MG	Comp.	30.000	R$ 0,42	R$	12.600,00
66	Paracetamol 200MG/ML FR 15ml	Solução Oral	1.800	R$ 5,21	R$	9.378,00
67	Permetrina 50MG/G (5%)	Loção	600	R$ 23,56	R$	14.136,00
68	Prednisona 20MG	Comp.	13.200	R$ 0,89	R$	11.748,00
69	Prednisolona 1 MG/ML	Suspens ã o Oral	600	R$ 19,96	R$	11.976,00

70	Sais para reidratação Oral	P ó para solução Oral	600	R$ 1,84	R$	1.104,00
71	Secnidazol 1g	Comp.	600	R$ 4,34	R$	2.604,00
72	Sinvastatina 20MG	Comp.	10.800	R$ 0,24	R$	2.592,00
73	Sulfadiazina de Prata 10MG/G	Creme	200	R$ 17,40	R$	3.480,00
74	Sulfa+Trimetoprima 400MG + 80MG	Comp.	11.600	R$ 0,57	R$	6.612,00
75	Sulfa+Trimetoprima 40MG + 80MG/ML	Suspens ã o Oral	750	R$ 11,63	R$	8.722,50
76	Sulfato ferroso 40mg	Comp.	32.400	R$ 0,12	R$	3.888,00
77	Sulfato ferroso 125mg/ml	Solução Oral	500	R$ 3,69	R$	1.845,00
			VALOR TOTAL GERAL		**R$**	**1.072.614,40**

VALOR TOTAL GERAL (Um Milhão Setenta e Dois Mil Seiscentos e Catorze Reais e Quarenta Centavos).

Caroebe-RR, 16 de Junho de 2023.

LOTE I **SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 07.292.903/0002-13**

PREFEITURA DE CAROEBE
Fls:

ENOYA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2023